do Porto, podendo ser transferida para qualquer outro local de Portugal por decisão da sua Direcção. A associação poderá abrir ou transferir ou encerrar quaisquer suas filiais ou outras espécies de representação conforme deliberado em assembleia geral.

Os objectivos principais da associação são:

Promover a raça, fazendo exposições, concursos e divulgando o estalão.

Os meios de acção para atingir esses objectivos são:

1 — Publicar e divulgar o estalão oficial da raça, homologado pela Federação Cinológica Internacional.

2 — Estabelecer os critérios para a confirmação da raça.

3 — Prestar auxílio técnico aos criadores e proprietários da raça Cane Corso.

4 — Incentivar as relações entre os proprietários da raça Cane Corso.

5 — Estabelecer relações de cooperação com associações congéneres internacionais filiadas na Federação Cinológica Internacional.

6 — Incentivar a inscrição no Livro de Origens Português (L. O. P.) ou no Registo Inicial (R. I.) dos cães de raça Cane Corso.

7 — Possuir registos próprios, assim como cópias dos registos respeitantes ao L. O. P., R. I., e Livro de reprodutores, que digam respeito à raça Cane Corso.

8 — Publicar boletins referentes às suas actividades e a assuntos técnicos, conforme as possibilidades do Club.

9 — Organizar exposições especiais da raça, selecção de reprodutores, confirmações, provas de trabalho, de sua iniciativa, depois de devidamente aprovadas pelo Clube Português de Canicultura, com juízes escolhidos pela Direcção do Cane Corso Clube Portugal, ou com a sua aprovação.

10 — Criar e atribuir prémios que possam incentivar a criação da raça Cane Corso.

11 — Preparar e propor para Juízes especiais da raça, indivíduos escolhidos entre amadores e criadores da raça Cane Corso, cujos conhecimentos técnicos e qualidades morais tenham sido comprovados em conformidade com a alínea *j*) do Artigo 2 do Capítulo I dos Estatutos do Clube Português de Canicultura.

12 — Verificar os pedigrees que eventualmente possam parecer suspeitos.

13 — Tomar medidas que no interesse da raça Cane Corso possam melhorar a sua criação, tais como «regras técnicas de selecção», etc.

Constituem fundos próprios do Clube e por ele administrados:

1 — As quotas e jóias pagas pelos sócios.

2 — As dádivas.

3 — As subvenções e os fundos obtidos nas demonstrações caninas organizadas pelo Club, assim como todos os obtidos na sequência de apelos sociais ou públicos.

4 de Setembro de 2006. — O Notário, *(Assinatura ilegível.)*

3000215308

PARTE J1

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso n.º 12820/2013

Procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor do Panteão Nacional

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por despacho da Diretora-Geral de 03 de outubro de 2013, a Direção-Geral do Património Cultural vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor do Panteão Nacional, cargo equiparado a direção intermédia de 2.º grau, conforme previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural e nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 223/2012, de 24 de julho.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional e perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao 3.º dia útil após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 de outubro de 2013. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, em substituição, *Manuel Correia Diogo Baptista.*

207303579